



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atas de registro de preço	7
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.241, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.153, de 22/11/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
187	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes da previsão de excesso de arrecadação de transferências do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de abril de 2017

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 25/04/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 3 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 3.672, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 02/2017-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 05 de abril de 2017, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora pública municipal CLEUSA IVONE DE SOUZA BERNARDINO, RG nº 19.474.778, CPF nº 259.023.248-90 e PIS/PASEP nº 170.22783.81/9, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 1.469,09 [mil quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial

Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.673, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03/2017-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 05 de abril de 2017, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS CALCULADOS NA FORMA PREVISTA NO ART. 36 DA LEI Nº 1.949, DE 20/05/2001, ao servidor público municipal ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 15.410.013, CPF nº 589.528.458-20 e PIS/PASEP nº 103.82866.22/1, detentora do cargo efetivo de ARQUIVISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 1.484,34 [mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 4 de 8

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na
data de 25 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.674, DE 05 DE ABRIL DE 2017

*Dispõe sobre a exoneração de
ocupante de cargo efetivo de Agente
de Serviços Gerais / Feminino.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do
Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no
uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de abril de 2017,
em razão da concessão de aposentadoria por idade
e tempo de contribuição, com proventos integrais, a
servidora pública municipal CLEUSA IVONE DE SOUZA
BERNARDINO, RG nº 19.474.778, CPF nº 259.023.248-
90 e PIS/PASEP nº 170.22783.81/9, detentora do cargo
efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO,
do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade
ao dia 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em
contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na

data de 25 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.675, DE 05 DE ABRIL DE 2017

*Dispõe sobre a exoneração
de ocupante de cargo efetivo de
Arquivista.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do
Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no
uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de abril de 2017,
em razão da concessão de aposentadoria por idade e
tempo de contribuição, com proventos calculados na
forma prevista no art. 36 da Lei nº 1.949, de 20/05/2011,
o servidor público municipal ANTONIO DOS SANTOS,
RG nº 15.410.013, CPF nº 589.528.458-20 e PIS/
PASEP nº 103.82866.22/1, detentor do cargo efetivo
de ARQUIVISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura
Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade
ao dia 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em
contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na
data de 25 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 5 de 8

PORTARIA Nº 3.676, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a designação de Leiloeiro Oficial, no âmbito do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil e das providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 22, §5, e art. 53, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI, RG nº 19.243.914-5 e CPF nº 070.682.438-51, servidor público municipal, para executar e responder pelas atividades de LEILOEIRO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO do Município de Valentim Gentil.

§ Único - O Leiloeiro Oficial de que trata o art. 1º, desta portaria, será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes ao Poder Executivo do Município de Valentim Gentil, autorizados e processados na forma da lei.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio ao Leiloeiro Oficial, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	RG	CPF
PAULO CESAR HELENA	14.566.955-5	091.983.538-45
JOÃO EDUARDO VICENTE	48.095.250-4	390.633.228-44
VINÍCIUS PEREZ SEGURA	42.016.000-0	368.639.178-31

Art. 3º - O Leiloeiro Oficial e a Equipe de Apoio para atuar em cada leilão público serão designados dentre os acima indicados, na autorização da licitação específica.

Art. 4º - O Leiloeiro Oficial e os membros da Equipe de Apoio, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade retroagindo ao dia 18 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de abril de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Resoluções

PROCESSO: 02/2017-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

REQUERENTE: CLEUSA IVONE DE SOUZA BERNARDINO

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 02/2017-FUPREMU que trata da concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 05 de abril de 2017, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 02/2017-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 02/2017-FUPREMU, no qual CLEUSA IVONE DE SOUZA BERNARDINO, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 6 de 8

requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a que tem direito, nos termos do art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2017.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de abril de 2017.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO: 03/2017-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART.36, DA LEI 1.949/11)

REQUERENTE: ANTONIO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 03/2017-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART.36, DA LEI 1.949/11).

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 05 de abril de 2017, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 03/2017-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART.36, DA LEI 1.949/11), faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 03/2017-FUPREMU, no qual ANTONIO DOS SANTOS, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a que tem direito, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
ABERTURA

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 030/2017, objeto do Processo nº 037/2017.

Tipo: menor preço unitário por item

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, tipo etanol, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Entrega e abertura dos Envelopes: 11 de maio de 2017 às 14h00min.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Valentim Gentil/SP, 24 de abril de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 7 de 8

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

CONTRATO Nº 055/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Valentim Gentil

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS E REVISÃO DE FREIOS DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

DETENTORA: J.C. BARBIERI PNEUS - ME, 01 – 6,00% / 02 – 6,00% / 03 – 6,00% / 04 – 6,00% / 05 – 6,00% / 06 – 6,00% / 07 – 6,00% / 08 – 6,00% / 09 – 6,00% / 10 – 6,00% / 11 – 6,00% / 12 – 6,00% / 13 – 6,00% / 14 – 6,00% / 15 – 6,00% / 16 – 6,00% / 17 – 6,00% / 18 – 6,00% / 19 – 6,00% / 20 – 6,00% / 21 – 6,00% / 22 – 6,00% / 23 – 6,00% / 24 – 6,00% / 25 – 6,00% / 26 – 6,00% / 27 – 6,00% / 28 – 6,00% / 29 – 6,00% / 30 – 6,00% / 31 – 6,00% / 32 – 6,00% / 33 – 6,00%.

VALOR TOTAL: R\$ 172.834,98.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 á 24/04/2018

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017

SIGNATÁRIOS: Adilson Jesus Perez Segura, pelo Órgão Gerenciador e José Claudio Barbieri, pela Detentora.

Valentim Gentil/SP, 24 de abril de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Saibam quantos virem que o Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, no uso de suas atribuições, ratifica o ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 005/2017, cujo extrato é o seguinte:

PROCESSO: 003/2016

CONTRATO: 001/2016

CARTA CONVITE N.º 01/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda.

OBJETO: Fornecimento de vales-alimentação na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$1.631,00 (um mil, seiscentos e trinta e um reais)

PRAZO: 24/04/2017 a 28/02/2018.

DATA DO ADITAMENTO: 24 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 24 de abril de 2017.

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES

-Presidente da Câmara-

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para que seja dado fiel cumprimento legal e produza efeitos de direito, que o presente Edital foi publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 25 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 297

Página 8 de 8

79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo